



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidade de Controle Interno

RELATÓRIO E PARECER

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA

Na qualidade de membros da Comissão de Controle Interno do Município de Manoel Viana vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2016. Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 3º, inciso I, letra "b" da Resolução nº 962, de 19 de dezembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado.

Destaca-se, inicialmente, que o Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 870/2003, tendo sido designados membros da Comissão de Controle Interno pela Portaria nº 149 de 05 de maio de 2016.

Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado, são de verificação compulsória entendemos dignos de registro os seguintes fatos/ocorrências:

No que pertine à gestão fiscal e demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do Poder Legislativo no exercício financeiro de 2016, são dignas de registro as seguintes informações:

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 3256 – 1130
E-mail: controleinternomv@gpsnet.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidade de Controle Interno

a) Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (Art. 29, VII da Constituição Federal)

	R\$	%
Receita do Município	24.331.320,08	100,00
Remuneração dos Vereadores	345.823,79	1,42
Limite legal	1.216.566,00	5,00

b) Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")

	R\$	%
Receita Corrente Líquida (R C L)	21.574.900,54	100,00
Despesas c/ Pessoal Computáveis últimos 12 meses	622.157,71	2,88
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF	1.165.044,63	5,40
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	1.229.769,33	5,70
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da LRF	1.294.494,03	6,00

c) Gastos totais do Poder Legislativo (Art. 59, VI da LRF e Art. 29-A da Constituição Federal)

Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe art. 29-A da Constituição Federal	R\$	19.914.985,73
População do Município		7.359 habitantes
Limite legal para gastos totais (3,5% a 7% cfe. população)	R\$	1.394.049,00 = 7,00 %
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal	R\$	856.908,78 = 4,30 %

d) Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal)

Limite Legal para gastos totais	R\$	1.394.049,00
Limite para Folha de Pagamentos	R\$	975.834,30 = 70,00% do limite legal
Despesas com a Folha de Pagamentos	R\$	631.312,75 = 45,29%

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420

Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 3256 – 1130

E-mail: controleinternomv@gpsnet.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidade de Controle Interno

e) Restos a Pagar:

Foram obedecidos os critérios de inscrição previstos na Instrução Normativa nº 21/2011 do Tribunal de Contas do Estado, tendo sido verificado o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2016 revela que não constam empenhos a liquidar. Todas as despesas do poder Legislativo foram empenhadas, liquidadas e pagas dentro do próprio exercício.

RECURSOS DISPONÍVEIS DA CÂMARA X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2016

RECURSO	DISP 31/12/16	A PAGAR 31/12/16	SALDO
0001 – Livre	0,00	0,00	0,00
T O T A L	0,00	0,00	0,00

Analisando-se o quadro acima, verifica-se que findo o exercício Financeiro de 2016, o Poder Legislativo não inscreveu valores em Restos a Pagar.

No exercício de 2016 houve a devolução de duodécimo de R\$ 192.078,81. Saldo em Bancos pelo razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 140,00 referente ao Cheque nº 5098 a Laura Antolini, no valor de R\$ 140,00, cheque ainda não compensado pelo banco.

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, durante o Exercício de 2016, a Vereadora Luiza Tamara Rodrigues Soares.

Execução Orçamentária do Poder Legislativo:

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas no exercício de 2016, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 3256 – 1130
E-mail: controleinternomv@gpsnet.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidade de Controle Interno

com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

e) Os bens móveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;

f) o Poder Legislativo não mantém materiais estocados em almoxarifado;

Exame da execução da folha de pagamento:

Visando verificar a execução da folha de pagamento, o Controle Interno auditou os procedimentos respectivos, por amostragem, de onde se extrai que:

a) A folha de pagamento da Câmara é processada pela Diretora Geral do Poder Legislativo;

b) O Quadro de Pessoal do Poder Legislativo é constituído por 5 servidores Comissionados e 2 servidores Efetivos, sendo nomeado o Procurador

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 3256 – 1130
E-mail: controleinternomv@gpsnet.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidade de Controle Interno

Jurídico do Legislativo aprovado no concurso para este cargo, conforme edital 002/2011, onde o mesmo encontrava-se suspenso, sendo que, agora foi dado continuidade ao mesmo.

c) Foram devidamente instruídos todos os processos de prestação de contas relativos às diárias concedidas, tanto para servidores como para os vereadores;

d) Houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores, bem como pelos vereadores;

e) Não há servidores percebendo remuneração superior ao subsídio do Prefeito (art. 37, XI, da CR);

f) Está sendo publicada, anualmente, a relação dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal (art. 39, § 6º da CR);

g) Foram corretamente aplicadas as leis de reajuste e de revisão geral dos servidores;

h) Não é elaborada uma escala para o gozo de férias dos servidores, mas as férias dos mesmos estão em dia;

i) Os descontos em folha de pagamento estão amparados na legislação, contam com do servidor e obedecem ao limite fixado na norma local;

j) Estão regulares as contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social;

l) Estão regulares os descontos do imposto de renda na fonte (Decreto Federal nº 3.000/1999).

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 3256 – 1130
E-mail: controleinternomv@gpsnet.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidade de Controle Interno

Exame da manutenção da frota de veículos do Poder Legislativo:

O Poder Legislativo não possui veículos próprios ou locados. As necessidades do Poder Legislativo são atendidas pela frota de veículos do Poder Executivo.

Exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais:

a) Relativamente aos bens permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema analítico informatizado de controle patrimonial e que existe comunicação tempestiva da movimentação patrimonial à Contadoria;

b) Quando os bens são tombados, também está sendo emitido Termo de Responsabilidade, dando-se carga ao servidor que o utilizará ou será responsável pela sua guarda, sendo que, por ocasião da transferência de bens entre unidades administrativas existe a emissão de Termo de Transferência;

Manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal:

No exercício de 2016 foi admitida a Servidora Caroline Bissaco Nogueira ao Cargo em Comissão de Assessora de Bancada conforme Portaria N°. 002/2016 de 05 de janeiro de 2016. Foi nomeado o Procurador Jurídico Bruno Dornelles dos Santos, pela Portaria n°. 003/2016 de 15 de janeiro de 2016.

Manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal:

O Controle Interno analisou os atos de admissão dos servidores admitidos no ano de 2016, não encontrando irregularidades.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420

Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 3256 – 1130

E-mail: controleinternomv@gpsnet.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidade de Controle Interno


P A R E C E R

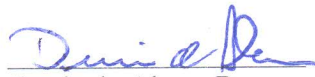
Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Poder Legislativo Municipal elencados na Lei Orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridos.


De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Manoel Viana-RS, 26 de Janeiro de 2017.


Ana Paula Horn


Denis de Abreu Borges


Juliana dos Santos Nunes

Comissão de Controle Interno
Portaria nº. 149, de 05 de maio de 2016.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 3256 – 1130
E-mail: controleinternomv@gpsnet.com.br